



www.policiamilitar.sp.gov.br
cprvp3@policiamilitar.sp.gov.br

**SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

São Paulo, 16 de junho de 2016.

OFÍCIO Nº CPRV-108/03/16

Do Comandante do Policiamento Rodoviário do Estado de São Paulo

Ao Excelentíssimo Senhor Luiz Braz Mariano

DD Presidente da Câmara Municipal de Mococa/SP.

Assunto: Dados estatísticos de vítimas do trânsito e instalação de radares.

Referência: 1) Ofício Nº 391/2016 – CMM, de 26/04/16; - Reg. 240-EAB
2) Ofício Nº 455/2016 – CMM, de 18/05/16. - Reg. 315-FSGF.



Em atenção ao solicitado por Vossa Excelência, conforme conteúdo dos documentos supra referenciados, que fazem o encaminhamento a este Comando de Policiamento Rodoviário de dois requerimentos que versam, respectivamente, sobre pedido de instalação de radares fixos em pontos específicos da SP-340 (Rodovia Prefeito José André de Lima) e solicita dados estatísticos de acidentes de trânsito e de vítimas fatais, registrados na altura do Km 270 daquela rodovia e suas adjacências - município de Mococa/SP, faço as seguintes considerações:

Entre outras atribuições, compete ao Policiamento Rodoviário, cumprir e fazer cumprir as normas de trânsito, assim como, efetuar o policiamento ostensivo preventivo e repressivo, se necessário, na busca da tão almejada segurança pública e da paz no trânsito, não sendo de sua competência o atendimento ao pleiteado através do Ofício Nº 391/2016, que trata de solicitação de instalação de radares fixos;

Para a instalação de tais equipamentos de fiscalização, necessário se faz o cumprimento de normas específicas e a elaboração de estudos técnicos, medidas estas que deverão ser adotadas pela autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via, conforme dispõe a Resolução CONTRAN Nº 396, de 13/12/11, em seu artigo 4º, § 2º, abaixo transcrito;

Art. 4º Cabe à autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via determinar a localização, a sinalização, a instalação e a operação dos medidores de velocidade do tipo fixo.

§ 2º Para determinar a necessidade da instalação de medidor de velocidade do tipo fixo, deve ser realizado estudo técnico que contemple, no mínimo, as variáveis do modelo constante no item A do Anexo I, que vêm a comprovar a necessidade de controle ou redução do limite de velocidade no local garantindo a visibilidade do equipamento.

**CIENTES OS SENHORES
VEREADORES. ARQUIVE-SE
Sala das Sessões 01/08/16**

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima
Sessão CM em 01/08/16

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

Diante do que acima foi exposto, esclareço a Vossa Excelência que tal solicitação está sendo redirecionada ao Sr. Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (SUP/DER) para as providências que julgar oportunas.

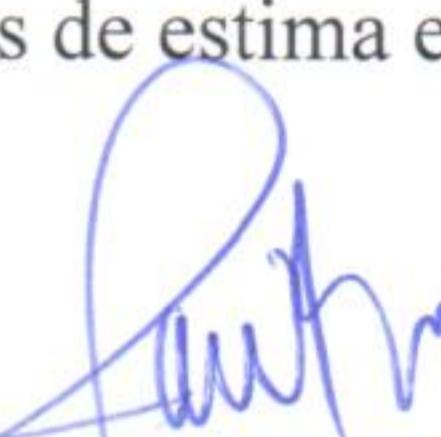
No que tange à solicitação de dados estatísticos de acidentes de trânsito e suas vítimas, considerando a SP-340, nos limites territoriais do município de Mococa/SP (do Km 257,420 ao Km 281,770), nos primeiros 05 (cinco) meses de 2015 (janeiro a maio), foram registrados 30 acidentes que resultaram em 19 vítimas com ferimentos leves, 06 graves e 02 fatais. No mesmo período de 2016 foram registrados 34 acidentes que resultaram em 08 vítimas com ferimentos leves, 01 grave e 01 fatal;

SP 340 - Do Km 257,420 ao Km 281,770			
TOTAL	Janeiro a Maio		
	2015	2016	
Acidentes	30	34	
Vítimas Leves	19	8	
Vítimas Graves	6	1	
Vítimas Fatais	2	1	

Utilizando-se das imediações do Km 270 da SP-340 (do Km 269 ao 271), nos primeiros 05 (cinco) meses de 2015, foram registrados 04 acidentes que resultaram em 04 vítimas com ferimentos leves e 01 fatal. No mesmo período de 2016 foram registrados 06 acidentes que resultaram em 01 vítima com ferimentos graves.

SP 340 - Do Km 269 ao Km 271			
TOTAL	Janeiro a Maio		
	2015	2016	
Acidentes	4	6	
Vítimas Leves	4	0	
Vítimas Graves	0	1	
Vítimas Fatais	1	0	

Na oportunidade, aproveito para externar votos de estima e apreço.



MAURO CEZAR DOS SANTOS RICCIARELLI

Coronel PM Comandante

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

Edifício “Dra. Esther de Figueiredo Ferraz”

(19)3656-0002 – camaramococa@yahoo.com.br

Praça Marechal Deodoro, 26 – Centro

CEP.: 13.730-047 – **Mococa/SP**

